ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 005/03 Pontalina, 14 de Agosto de 2.003.

"Cancela os empenhos nº 36,40 e 57."

O Presidente **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,** no uso de suas atribuições legais e etc...e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar as nota de empenhos nº 36 e 57 nominal a Associação de Futebol Amador de Goiás-ASFAGO e empenho nº 40 nominal a José Antonio Pereira de Carvalho, que também foi paga a ASFAGO.

Publique-se e Registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (Qatorze) dias do mês de Agosto de ano de 2.003.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO NESTA DATA: 14/08/03.

= Francisco Ferreira de OLiveira=
Presidente.

= *José Antonio Pereira de Carvalho*=
1º Secretário.

Pontalina, 13 de agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Nos vereadores abaixo assinado, vimos através do presente, à digna presença de Vossa Excelência, requerer na forma regimental, a especial gentileza de proceder à imediata convocação de todos os Edis, para realização de sessões extraordinárias nos dias 18 e 19 de agosto de 2003, visando apreciar em regime de urgência "urgentíssima", o Projeto de Resolução que Cria Comissão Processante e dá outras providências.

Dá-se o caráter de urgência e o relevante interesse administrativo, ante a necessidade defesa do patrimônio da Câmara Municipal e do cumprimento do Regimento Interno da Câmara, posto que, se faz necessário a apuração dos fatos descritos na REPRESENTAÇÃO.

Sem mais para o momento, consignamos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

VEREADOR

Exmo. Sr.
Ver. FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontalina
NESTA.

Tabelionato SOUZA
2º OFÍCIO
Ana Maria Cândido de Oliveira
ESCREVENTE
PONTALINA - GOIÁS
18/08/03
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento
(Decr. Lei nº 2143 de 25/04/1940)